



IPARD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
GESTÃO: 2025/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

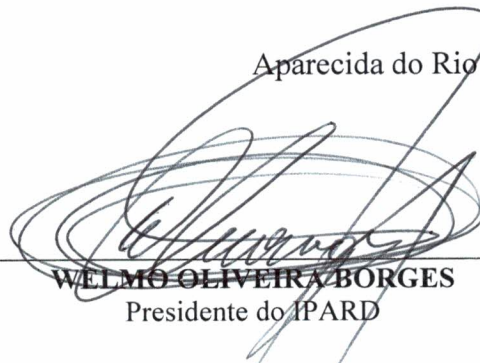
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18809/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NO FORMATO A1.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do IPARD - Instituto de previdência dos servidores de Aparecida do Rio Doce/GO, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 19 de janeiro de 2026



WILMO OLIVEIRA BORGES
Presidente do IPARD